



Edital DEG/DPG/CEAD 05/2018 Adesão de cursos ao Sistema UAB

O Decanato de Ensino de Graduação, o Decanato de Pós-Graduação e o Centro de Educação a Distância, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de chamada para adesão de cursos da UnB ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), tendo em vista o lançamento do edital n.º 05/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O sistema UAB foi instituído pelo Decreto 5.800, de 8 de junho de 2006, para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País.
- 1.2 A meta prioritária do Sistema UAB é contribuir para a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, por isso, as ofertas de vagas são prioritariamente voltadas para a formação inicial de professores da educação básica.
- 1.3 Neste edital, poderão submeter propostas somente os cursos que já são ofertados pelo Sistema UAB na UnB.
- 1.4 As unidades acadêmicas que submeterem suas propostas de cursos para permanecer no Sistema UAB estão de pleno acordo com as informações disponibilizadas no Edital CAPES n.º 05/2018 e com a conjuntura apresentada para o financiamento dos cursos UAB.
- 1.5 Cada Unidade Acadêmica poderá enviar apenas uma proposta de curso por nível de ensino (graduação e/ou especialização).
- 1.6 A UnB submeterá à CAPES uma única proposta de ingresso no Sistema UAB por meio do coordenador geral UAB-UnB, conforme parâmetros delineados no Edital CAPES n.º 05/2018.

2. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DAS UNIDADES ACADÊMICAS

- 2.1 As propostas de curso encaminhadas deverão cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Cursos previamente oferecidos e já cadastrados no Sistema UAB de graduação e pós-graduação, de acordo com as normas e critérios do Edital CAPES n.º 05/2018;
 - b) Cursos voltados para formação inicial ou continuada de professores da Educação Básica;
 - c) Cursos vinculados ao Programa Nacional de Administração Pública (PNAP).

d) Para cursos *latu sensu*, é obrigatório que a prestação de contas da última edição tenha sido concluída até o momento da inscrição, em atendimento ao Art. 14 da Resolução CEPE N° 29/2003.

2.2 A submissão será efetuada por meio de envio de processo, via SEI, para o ambiente CEAD/DIREÇÃO, até o prazo estabelecido no item 3. O processo deve conter:

- I. Memorando (documento eletrônico) contendo todos os itens do anexo I deste edital;
- II. Cópia da Ata de reunião do órgão colegiado da Unidade em que a proposta foi aprovada.
- III. Caso seja proposta de curso *lato sensu*, é necessário, também, apresentar a aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPP;
- IV. Despacho indicando submissão para o edital DEG/DPG/CEAD 05/2018.

2.3 O envio da proposta fora do prazo, sem os documentos citados no item 2.2 ou para ambiente SEI diferente do indicado (CEAD/DIREÇÃO), implicará em desclassificação.

2.4 Será aceita proposta encaminhada *ad referendum* do colegiado da Unidade, devendo esta informação constar no despacho encaminhado, ficando a aprovação final condicionada à homologação pelo respectivo colegiado até a data de envio das propostas à CAPES.

2.5 A fim de cumprir o critério III do subitem 2.2, as propostas de curso *lato sensu* devem ser encaminhadas para análise pela Coordenação de Cursos *latu sensu* do Decanato de Pós-Graduação (DPG), até o prazo indicado no cronograma, para o ambiente **DPG/DIRPG/CCLS**.

3. PRAZOS

Cronograma	
Submissão da proposta para o CEAD	De 26 de março até às 18h do dia 10 de abril de 2018
Submissão ao DPG para análise (no caso de cursos <i>latu sensu</i>)	Até às 18h do dia 05 de abril de 2018
Análise técnicas das propostas	11 e 12 de abril de 2018
Divulgação do resultado preliminar	13 de abril de 2018
Fase recursal	Até às 18h do dia 16 de abril de 2018
Publicação dos resultados finais	17 de abril de 2018
Envio de propostas à CAPES	19 de abril de 2018

4. ANÁLISE INTERNA DOS PROJETOS

4.1 As propostas serão analisadas por comissão técnica conjunta DEG/DPG/CEAD.

4.2 Será averiguado se foram fornecidas todas as informações solicitadas no anexo I, bem como a adequação da proposta ao edital n.º 05/2018 da CAPES. Descumprimento desses critérios implicará em desclassificação.

4.3 Caberá recurso às desclassificadas, que deverá ser encaminhado via SEI na forma de novo memorando no mesmo processo de submissão da proposta, também para CEAD/DIREÇÃO, dentro do prazo estabelecido no item 3.

4.4 Todas as propostas classificadas serão reunidas no projeto a ser encaminhado pela UnB no âmbito do edital n.º 05/2018 da CAPES.

4.5 Os proponentes assumem o compromisso de conduzir o curso, caso aprovado pela CAPES, segundo o planejamento estratégico apresentado (item 5 do anexo I).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações adicionais poderão ser obtidas no email edital5@ead.unb.br

Brasília, 26 de março de 2018.

Sergio Antônio Andrade de Freitas
Decano de Ensino de Graduação

Helena Eri Shimizu
Decana de Pós-Graduação

Lívia Veleda de Sousa e Melo
Diretora Interina do CEAD

(Original assinado no processo SEI N° 23106.034560/2018-12)



ANEXO I
EDITAL DEG/DPG/CEAD Nº 05/2018

1. Nome do curso

2. Adaptação dos Projetos Pedagógicos às novas resoluções MEC / CAPES

Descrever a capacidade ou processos em andamento de reformulação de seus projetos de curso contemplando a revisão curricular com base na Resolução CNE/CP n.º 2, de 1º de Julho de 2015 (somente para cursos de licenciatura).

3. Número de vagas a serem ofertadas

4. Nomes dos polos a serem contemplados

O Edital busca incentivar a seleção de polos mais próximos geograficamente da IPES. Portanto, para polos mais distantes (acima de 300km), pede-se justificar individualmente a seleção do polo. Deve ser verificado se o referido curso já não é ofertado conforme item 4.6.6 do Edital CAPES n.º 05/2018.

5. Elaboração de Planejamento Estratégico do curso com as seguintes orientações:

5.a. Detalhamento das estratégias de redução da evasão / aumento da taxa de sucesso;

5.b. Detalhamento das estratégias para integração dos projetos políticos-pedagógicos dos cursos (presencial e a distância), quando houver curso congênere na modalidade presencial;

5.c. Detalhamento das estratégias de integração didática, administrativa e tecnológica entre as atividades do presencial e a distância;

5.d. Detalhamento das estratégias para oferta e reoferta das disciplinas do curso.